



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1093, quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 521, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

**Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º Ficam alterados os incisos XXXVIII, XL e XLIX e acrescentados os incisos CXIII e CXIV ao art. 2º, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...):

XXXVIII – Coroamento: volume variável, acima do forro do último pavimento da torre, destinado a abrigar áreas e equipamentos vinculados as instalações elétricas, de prevenção contra incêndios, hidrossanitárias e de transporte vertical, não sendo permitida a instalação de áreas de convívio, depósitos e unidades habitacionais.

(...)

XL - Desdobro ou fracionamento: É a subdivisão do lote para formação de dois ou mais lotes, com frente para via oficial de circulação já existente, sem abertura de novas vias e nem prolongamento das vias já existentes, não cabendo a doação de áreas para a municipalidade em virtude de já ter sido doada em parcelamento anterior;

(...)

XLIX - Fachada Ativa: fachada edificada cujo pavimento térreo, em imóveis com atividade comercial e/ou prestação de serviço, no alinhamento de logradouros públicos, com, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua testada ocupada por aberturas (portas, janelas, varandas ou similares) ou vitrines, cujo objetivo é promover a interação das atividades instaladas nos pavimentos térreos das edificações com os espaços públicos;

(...)

CXIII - Máquinas e equipamentos pesados destinados a construção civil: São equipamentos e/ou veículos de médio e grande porte, tais como: acabadoras, autobetoneiras, bate-estacas, caminhões agitadores, caminhões basculantes, caminhões betoneiras, caminhões caçambas, caminhões fora-de-estrada, caminhões munck, caminhões tanques, caminhões transportadores, caminhões pipa, compactador à percussão, dragas, gruas, gruas ascensionais, guindastes, hidrofresas, mini carregadeiras, motoniveladoras, pá carregadeiras, retroescavadeiras, Rolo compactador, Rolo compactadores pé de carneiro, rolos compactadores pneumáticos, rolos compactadores tandem, tratores de esteira ou similares.

CXIV – Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade: Estudo contendo informações técnicas e relativas à identificação, avaliação e prevenção dos impactos relacionados ao uso e/ou atividades de significativa repercussão ou interferência na vizinhança, necessárias quando da manifestação do interesse em inserir usos e/ou atividades em lotes ou glebas de Uso Condicionado, a ser avaliado pela Comissão de Análise dos Estudos de Viabilidade de Usos e/ou Atividades."(NR)

Art. 3º Ficam alterados os incisos II e III do parágrafo único do art. 7º, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

Parágrafo Único: (...)

II - respeitem o gabarito máximo de 9,00 m (nove metros);

III - respeitem o recuo frontal mínimo de 5,00 m (cinco metros) e afastamentos laterais e de fundos conforme § 1º do art. 73."(NR)

Art. 4º Ficam alterados os incisos II e III do parágrafo 1º do art. 8º, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 1º (...)

II - respeitem o gabarito máximo de 9,00 m (nove metros);

III - respeitem o recuo frontal mínimo de 5,00 m (cinco metros), e afastamentos laterais e de fundos conforme §1º do art. 73."(NR)

Art. 5º Fica alterado o § 4º do art. 13, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

(...)

§ 4º Quando uma Faixa Viária interceptar a Área Urbana de Adensamento Especial a delimitação física da Faixa Viária é determinada pelo perímetro dos imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis e que possuem suas testadas para via em questão, vedado o aproveitamento de áreas originadas de remembramentos realizados após a data de publicação desta Lei Complementar, exceto quando for remembramento cuja área tenha sido adquirida do Município de Joinville.”(NR)

Art. 6º Fica acrescido o art. 15-A, na Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 15-A. No caso de lotes situados em duas ou mais áreas, setores ou faixas distintas, fica facultada ao proprietário a escolha do regime urbanístico, desde que o regime optado corresponda a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total do lote .

Parágrafo Único. O caso previsto no caput deste artigo não se aplica a fração do terreno grafada como macrozona rural, área urbana de proteção ambiental (AUPA) ou setores especiais de interesse de conservação de morros (SE04) ou várzeas (SE05), que deverá ser mantida com o seu zoneamento original.”(NR)

Art. 7º Fica acrescido o Art. 58-A, a Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 58-A Será permitido o exercício das atividades com CNAE 45 (Comércio Atacadista) e CNAE 46 (Comércio por Atacado, exceto Veículos Automotores e Motocicletas) de pequeno, médio e grande porte, em todos os setores, exceto os Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e Setores Especiais de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05), desde que esteja vinculada a atividade principal com CNAE 38 - Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos; Recuperação de Materiais.”(NR)

Art 8º Fica alterado o “caput” do art. 69 da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 69 Embasamento é a parte da edificação vinculada ou não à torre, cuja altura, medida de Referência de Nível (RN) até a laje do último piso, não ultrapasse 12m (doze metros) de altura, podendo ser construído sobre parte das divisas laterais e/ou de fundos respeitando o recuo frontal."

Art 9º Fica alterado o parágrafo único do art. 70 da Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 - ...

Parágrafo único No caso de ocupação de laje de cobertura do embasamento, deverá ser construída uma proteção no seu perímetro, com 2m (dois metros) de altura, sendo

computada na altura de 12m (doze metros) descrita no Art 69."

Art. 10. Fica alterado o §2º do art. 72, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 (...)

(...)

§ 2º Fica facultado às edificações localizadas no Setor Especial de Interesse Cultural - Centro Histórico (SE-01) e nas vias que originaram as Faixa Viárias, ocupar o alinhamento do terreno, com até 12 m (doze metros) de altura, já considerada a definição de ponto máximo de telhado, muros ou platibandas, desde que façam uso de fachadas ativas.”(NR)

Art. 11. Ficam alterados os incisos IV e VII, revogado o inciso VI e inserido os incisos XIII, XIV e XV no art. 74, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 (...)

(...)

IV – beirais e marquises com projeção máxima de 0,80 m (oitenta centímetros), exceto para os casos de recuo frontal, quando deverá respeitar a projeção máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

VI - Revogado

VII - guaritas, lixeiras, central de gás e subestação de energia elétrica, observadas as disposições relativas à segurança contra incêndio e às normas das concessionárias, desde que ocupem no máximo 40% (quarenta por cento) da testada do lote;

(...)

XIII - abrigo, cobertura ou toldo, com apoio no solo, estrutura independente da edificação principal e cobertura têxtil, plástica, policarbonato ou similar, sem vedação lateral, desde que ocupem no máximo 50% (cinquenta por cento) da testada do lote;

XIV - toldos e marquises instalados na edificação com projeção de 2 m. (dois metros) sobre o recuo frontal e 0,8 m (oitenta centímetros) sobre os afastamentos laterais e de fundos.

XV - edificações necessárias, nos casos de ampliação ou reformas essenciais para adequações à segurança, higiene e acessibilidade, mediante justificativa técnica, respeitada as legislações superiores.

Parágrafo único. No caso do inciso XV, deste artigo, a edificação, mediante justificativa técnica, aprovada junto a Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, poderá utilizar-se do gabarito máximo previsto para a área, setor ou faixa em que está inserida." (NR)

Art.12. Fica acrescido o §4º ao art. 76, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 76 (...)

(...)

§ 4º No caso de ampliações em edificações já existentes aprovadas anteriormente a esta lei complementar, a taxa de permeabilidade equivalerá a taxa de ocupação acrescida pela ampliação, até o limite do percentual mínimo previsto no Anexo VII, sendo permitida a sua conversão em mecanismo de contenção de águas pluviais."(NR)

Art. 13. Fica alterado o parágrafo 5º e acrescentado o parágrafo 6º ao art. 77, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, com as seguintes redações:

"Art. 77 (...)

§ 5º Quando do uso comercial, industrial, prestação de serviços e prestação de serviços públicos, será solicitado vagas para a guarda de bicicletas com respectivo paraciclo e espaço adequado para seu abrigo, na seguinte quantidade:

a) 2 (duas) vagas para Área Total Edificada (ATE) inferior a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);

b) 04 (quatro) vagas, acrescida de 10% (dez por cento) do número de vagas de estacionamento de automóveis, informadas em projeto, para imóveis com Área Total Edificada (ATE) igual ou superior a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§ 6º No caso do § 5º deste artigo:

a) Imóveis, edificados antes da promulgação desta lei, cuja edificação ocupe 100% (cem por cento) da testada do lote, estarão isentas da destinação de vagas para a guarda de bicicletas, quando da solicitação de reformas ou ampliação de área construída.

b) Imóveis enquadrados no art. 78 desta lei e que não ocupem 100% (cem por cento) da testada do lote deverão disponibilizar 2 (duas) vagas para a guarda de bicicletas.

c) Para paraciclos que possam abrigar duas bicicletas, serão considerados 02 (duas) vagas."(NR)

Art. 14. No Anexo VI - Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo; Quadro de Usos Admitidos da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017:

I – Nas tabelas de 1 a 7:

onde se lê:

“...condicionado parecer favorável do órgão ambiental competente”;

leia-se:

“condicionado ao licenciamento ambiental, quando couber e condicionado também à aprovação de Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade”.

II - Na coluna “Código CNAE” da tabela 3 de 7 - parte "a":

onde se lê

“(6)”;

leia-se:

“(5)”.

III – Na Macrozona Rural, na célula referente aos códigos CNAE 77 à 99 da tabela 3 de 7 - parte "b":

onde se lê:

“Permitido, de pequeno porte, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola, turístico ou rodoviário e condicionado parecer favorável do órgão ambiental municipal, leia-se:

“Permitido, de pequeno e médio porte, quando caracterizado de apoio aos setores agrícola, turístico ou rodoviário, condicionado ao licenciamento ambiental, quando couber, e condicionado também à aprovação de Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade”.

IV – Na coluna “Área Rural de Proteção Natural” da tabela 4 de 7:

onde se lê:

“Permitido, condicionado o parecer favorável do órgão ambiental competente”;

leia-se:

“Permitido, condicionado ao licenciamento ambiental, quando couber”

V – Na Macrozona Rural da tabela 5 de 7:

onde se lê:

“Permitido, condicionado a licença administrativa do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM e parecer favorável do órgão ambiental competente”.

Leia-se:

“Permitido, condicionado a licença administrativa do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM e condicionado também ao licenciamento ambiental, quando couber”.

VI - Nas Áreas de Adensamento Prioritário (AUAP), Secundário (AUAS) e Controlado (AUAC), quando de Uso Comercial Varejista de Pequeno Porte da tabela 2 ou de Uso de Prestação de Serviço de Pequeno Porte, prestado através da Atividade de Alojamento e Alimentação (CNAE 55 e 56) da tabela 3:

onde se lê:

"Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)"

Leia-se:

"Permitido, porém nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05), apenas quando localizados em Unidades de Conservação, mediante parecer favorável do seu Conselho Gestor".

Art. 15. Ficam alterados os itens 1.4.8 - SA-04 “Leste” e 1.11.5 - SE-06 “Aventureiro” do Anexo IX - Descrição das Áreas, Setores e Faixas - da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

1.4.8 - SA-04 “Leste” - SA-04 “Leste” - Inicia na intersecção da Rua Prefeito Baltazar Buschle com a Linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville (PI 01); segue, sentido noroeste pela Rua Prefeito Baltazar Buschle até o entroncamento da Rua Max Boehm; segue sentido nordeste pela Rua Max Boehm até o entroncamento com a Rua Agostinho dos Santos; sentido noroeste segue pela Rua Agostinho dos Santos até o entroncamento com a Rua Ponte Serrada ( PI 06); segue pela Rua Ponte Serrada, sentido sudoeste, até o entroncamento com a Rua

Pixinguinha (PI 07); segue pela Rua Pixinguinha, sentido noroeste, até o entroncamento com a Rua Alferes Schmidt (PI 08); segue pela Rua Alferes Schmidt, sentido sudoeste, até o entroncamento com a Rua Nelson Cavaquinho (PI 09); segue pela Rua Nelson Cavaquinho, sentido noroeste, até o entroncamento com a Rua Glauber Rocha (PI 10); segue pela Rua Glauber Rocha, sentido sudoeste, até o entroncamento com a Rua Imbuia (PI 11); deste ponto, segue sentido noroeste, pela Rua Imbuia, Rua Victor Konder e Rua Silvio Bertoloto até o entroncamento com a Rua Doutor Júlio de Mesquita Filho (PI 12); segue pela Rua Júlio de Mesquita Filho, sentido nordeste, até o entroncamento com a Rua José Antônio Sales (PI 13); segue pela Rua José Antônio Sales, sentido noroeste, até o entroncamento com a Rua Anita Maciel de Souza (PI 17); segue pela Rua Anita Maciel de Souza, sentido nordeste, até o entroncamento com a Rua Altamira (PI 18); segue pela Rua Altamira, sentido noroeste, até o entroncamento com a Rua Selma Doering Bruhns (PI 19); segue pela Rua Selma Doering Bruhns, sentido nordeste, até o entroncamento com a Rua Riacho de Santana (PI 20); segue, sentido noroeste, pela Rua Riacho de Santana e Uruguaiana até o entroncamento com a Servidão Lauro Fagundes dos Reis (PI 21); segue pela Servidão Lauro Fagundes dos Reis, sentido oeste, até o entroncamento com a Rua Martinho Van Biene (PI 22); segue pela Rua Martinho Van Biene, sentido nordeste, até o entroncamento com a Avenida Miguel Castanha (PI 23); segue pela Avenida Miguel A. Castanha, sentido noroeste, até o entroncamento com a Rua Dilma Virgilina Garcia (PI 24); segue pela Rua Dilma Virgilina Garcia, sentido nordeste, até o entroncamento com a Rua Vitorino Silvino Bittencourt (PI 25); segue pela Rua Vitorino Silvino Bittencourt, pela linha imaginária do seu prolongamento e Rua Jacob Forbice até o entroncamento com a Avenida Santos Dumont (PI 26); segue pela Avenida Santos Dumont, sentido nordeste até 45,00m (quarenta e cinco metros) além do entroncamento com a Rua Rio do Ferro (PI 27); deste ponto segue, sentido sudeste, por linha imaginária e paralela à Rua Rio do Ferro distante 45,00m (quarenta e cinco metros) até encontrar o prolongamento da Rua Agepe (PI 28); segue, sentido sudoeste pelo prolongamento da Rua Agepe até o entroncamento com a Rua Rio do Ferro (PI 29); segue, sentido sudeste, pela Rua Rio do Ferro até encontrar a Linha Demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville (PI 30); segue pela Linha Demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville, sentido sul, até o ponto inicial.

OBS.: Excluem-se deste setor os Setores Especiais de Conservação de Várzea SE-05.

(...)

1.11.5 - SE-06 “Aventureiro” - Inicia sobre a linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville formado pela intersecção com o prolongamento da Rua Rio do Ferro (PI 01); segue sentido noroeste por esta linha e Rua Rio do Ferro até o entroncamento com a Rua Agepe (PI 02); segue, sentido nordeste, pelo prolongamento da Rua Agepe até 45,00m (quarenta e cinco metros) além da Rua Rio do Ferro (PI 03); segue, sentido noroeste, pela linha imaginária paralela distante 45,00m (quarenta e cinco metros) a leste da Rua Rio do Ferro até sua intersecção com a Avenida Santos Dumont (PI04); segue sentido sudoeste pela Avenida Santos Dumont, Rua Tuiuti, Rua Dorothóvio do Nascimento Rua Tenente Antônio João, Estrada Eugênio Nass até encontrar a linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville (PI04); segue pela linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville, sentido horário até encontrar o Rio Cubatão Velho num ponto distante 100,00 (cem) metros aquém da Rua Tuiuti (PI 6); segue pelo Rio Cubatão Velho, a jusante, até encontrar a linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville, num ponto distante 100,00 (cem) metros além da Rua Tuiuti (PI 5), segue pela linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville e contorna a propriedade da INFRAERO no limite com o Núcleo Urbano da Vila Cubatão, por onde segue no sentido horário, até o ponto inicial.

OBS.: Excluem-se deste setor as Áreas Urbanas de Proteção Ambiental" (NR)

Art. 16. Fica alterado o item 1.15 - Vias que deram origem à Faixa Viária (FV) do Anexo IX - Descrição das Áreas, Setores e Faixas - da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...) 1.15 – Vias que deram origem à Faixa Viária (FV): (...)

Rua Camboriú

(...)

Rua Quinze de Novembro entre a Av. Dr. Albano Schulz e a Rodovia SC-108”(NR)

Art.17. Ficam alterados os Anexos III, IV, VI, VII e IX da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, conforme Anexos constantes da presente Lei Complementar.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Fica revogado o §7º do art. 67, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017.

**Udo Döhler**

Prefeito

Esta Lei Complementar possui como anexos os documentos SEI: 2962215, 2977514, 2982669, 2977529 e 2977539.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984115** e o código CRC **EF421B13**.

**DECRETO Nº 33.229, de 02 de janeiro de 2019.**

**Determina o contingenciamento das dotações**

**orçamentárias dos Órgãos da Administração  
Direta e Indireta do Município de Joinville, para o  
exercício de 2019.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõem os artigos 8º, 9º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei de Diretrizes Orçamentária nº 8.612, de 17 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam contingenciadas as dotações orçamentárias com o objetivo de adaptação das despesas de acordo com a nova proposta de plano de governo, visando principalmente à transparência e o acompanhamento efetivo dos gastos públicos, conforme os quadros abaixo:

<b>Código, Nome e Sigla do Órgão Orçamentário</b>	<b>Valor Fixado</b>	<b>Valor Contingenciado</b>	<b>% Contingenciado</b>
2000 - Gabinete do Prefeito - GAP	1.295.000,00	95.000,00	7,34
3000 - Gabinete do Vice-Prefeito - GVP	1.310.000,00	320.000,00	24,43
4000 - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	110.019.900,00	45.423.977,00	41,29
5000 - Secretaria da Fazenda - SEFAZ	219.150.000,00	4.319.530,00	1,97
6000 - Secretaria de Educação - SED	665.673.000,00	164.881.010,00	24,77
7000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	338.007.050,00	193.284.450,00	63,10
9000 - Secretaria de Assistência Social - SAS	50.031.510,00	11.161.050,00	22,31
10000 - Secretaria de Habitação - SEHAB	7.876.000,00	2.456.000,00	31,18
57000 - Secretaria de Comunicação - SECOM	21.350.000,00	16.484.146,00	77,21
58000 - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	71.727.000,00	1.807.676,00	2,52
59000 - Procuradoria Geral do Município - PGM	10.599.000,00	110.677,00	1,04
60000 - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	36.531.000,00	14.645.601,00	40,09
63000 - Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN	7.544.400,00	2.674.653,00	35,45
64000 - Subprefeitura da Região Leste - SPL	7.858.400,00	3.129.957,00	39,83
65000 - Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE	7.375.400,00	2.947.665,00	39,97
66000 - Subprefeitura da Região Oeste - SPO	7.036.400,00	2.695.032,00	38,30
67000 - Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE	7.312.400,00	2.520.522,00	34,47
68000 - Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO	6.059.100,00	2.669.398,00	44,06
69000 - Subprefeitura da Região Sul - SPS	7.544.400,00	2.756.706,00	36,54
70000 - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP	7.544.400,00	2.434.174,00	32,26
71000 - Secretaria de Governo - SEGOV	7.246.800,00	346.800,00	4,79
73000 - Secretaria de Esportes - SESPORTE	18.025.000,00	7.601.711,00	42,17
74000 - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	39.179.500,00	10.050.026,84	25,65
76000 - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	11.457.300,00	2.057.300,00	17,96
78000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	40.667.320,00	5.051.777,00	12,42
90000 - Reserva de Contingência - REC	2.500.000,00	2.500.000,00	100,00
1000 - Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	51.600.000,00	-	-
46000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	488.003.800,00	180.600.329,00	37,01
47000 - Hospital Municipal São José - HMSJ	253.425.500,00	47.142.586,00	18,60
32000 - Fundação Cultural de Joinville - FCJ	1.000,00	1.000,00	100,00
36000 - Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC	4.291.000,00	4.291.000,00	100,00
37000 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	200.000,00	159.578,00	79,79
39000 - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	2.801.720,00	2.778.963,00	99,19
41000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	12.640.200,00	12.079.407,00	95,56
42000 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	608.000,00	596.724,00	98,15
44000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	16.678.000,00	10.544.244,00	63,22
45000 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba - FUMDEPI	811.900,00	811.900,00	100,00

48000 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE	425.000.000,00	-	-
50000 - Fundo Municipal do Idoso - FMDI	143.000,00	138.222,00	96,66
61000 - Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	42.392.000,00	21.578.889,00	50,90
62000 - Fundo Municipal de Proteção Civil de Joinville - FUMPROC	5.600,00	5.600,00	100,00
77000 - Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	30.478.000,00	30.477.500,00	99,99
<b>TOTAL</b>	<b>3.040.000.000,00</b>	<b>815.630.780,84</b>	<b>26,83</b>

Art. 2º Caso a receita possa suportar novas despesas, ainda que parciais, a recomposição das dotações dar-se-á de forma proporcional à arrecadação efetivada, nas respectivas fontes de recursos, porém sob a responsabilidade de cada Gestor/Ordenador da despesa, obedecidos os procedimentos de descontingenciamento, podendo ainda passar por análise da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP.

Art. 3º O comprometimento de recursos provenientes das fontes vinculadas ficam limitados ao ingresso desses aos cofres públicos, tanto da Administração Direta como Indireta.

Art. 4º Ficam os gestores das Unidades da Administração Indireta responsáveis pelo controle orçamentário e financeiro das fontes de recursos sobre sua administração.

Art. 5º A análise dos pedidos de descontingenciamento das dotações orçamentárias será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, depois de obedecidos os procedimentos internos.

Parágrafo único. Os procedimentos internos serão definidos pela Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, sendo considerado o fluxograma e formulário(s) específico(s).

Art. 6º A análise das necessidades de descontingenciar será inteiramente de responsabilidade dos gestores de cada Unidade/Órgão, tanto da administração direta como da indireta e deverá ser realizado com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2977553** e o código CRC **E86175F0**.

**DECRETO Nº 33.203, de 02 de janeiro de 2019.**  
**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 53, I, c/c art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a EVELISE MARIA BOUSFIELD, NICOLAS BOUSFIELD CASTELUCCI e DAVI BOUSFIELD CASTELUCCI, respectivamente, companheira e filhos do servidor ativo falecido JORGE NELSON CASTELUCCI, matrícula n. 23.798, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental - Ciências, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 29 de setembro de 2018, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Setembro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2975794** e o código CRC **5DFB41A6**.

**DECRETO Nº 33.204, de 02 de janeiro de 2019.**  
**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, I, c/c art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a DANIEL WOLFF e DANIELLY SCHNEIDER WOLFF, respectivamente, companheiro e filha da servidora ativa falecida APARECIDA SCHNEIDER, matrícula n. 22.140, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 03 de novembro de 2018, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Novembro de 2018.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2975832** e o código CRC **139B076E**.

---

**DECRETO N° 33.202, de 02 de janeiro de 2019.**  
**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANA MARIA CRESTANI, matrícula n. 19.536, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976412** e o código CRC **BF9442D0**.

**DECRETO Nº 33.205, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CRISTINA KORTMANN, matrícula n. 24.241, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976532** e o código CRC **2583A367**.

### **DECRETO Nº 33.206, de 02 de janeiro de 2019.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DORIS APARECIDA SELL ARNDT MENEGHELLI, matrícula n. 13.044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

## Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976533** e o código CRC **D60A34D5**.

**DECRETO Nº 33.207, de 02 de janeiro de 2019.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor EVALDO BARBOSA, matrícula n. 22.715, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976535** e o código CRC **274C915F**.

### **DECRETO Nº 33.208, de 02 de janeiro de 2019.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JANETE PEREIRA, matrícula n. 20.481, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976536** e o código CRC **C4404DF8**.

**DECRETO Nº 33.210, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSÉ PAULO RODRIGUES, matrícula n. 13.611, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976539** e o código CRC **FE65815A**.

**DECRETO Nº 33.211, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LÉA LOPES SAVI MONDO, matrícula n. 26.061, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976699** e o código CRC **D6EFC8BC**.

**DECRETO Nº 33.212, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARGARETE DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n. 19.956, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976702** e o código CRC **29B1FBC1**.

**DECRETO Nº 33.213, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARGARET MARIA MENESTRINA NERVIS, matrícula n. 16.688, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Subprefeitura da Região Oeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976705** e o código CRC **6980571A**.

**DECRETO Nº 33.214, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA ANGELICA DA SILVA BARUFFI, matrícula n. 26.885, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976709** e o código CRC **11F0F44A**.

**DECRETO Nº 33.215, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA ESTELITA MICHELS MOHR, matrícula n. 20.133, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista

no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976715** e o código CRC **2AF7CBCA**.

**DECRETO Nº 33.216, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA MARLETE REINERT BRITTES, matrícula n. 20.257, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976717** e o código CRC **E812510D**.

**DECRETO Nº 33.217, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILDA MAESTRI, matrícula n. 13.315, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976721** e o código CRC **275F091D**.

**DECRETO Nº 33.219, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSALIA DE FÁTIMA RODRIGUES HUINKA, matrícula n. 3763-3, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Agente Administrativo, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976726** e o código CRC **F7703769**.

**DECRETO Nº 33.220, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSELI MILLNITZ DERETTI, matrícula n. 13.273, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976727** e o código CRC **011163BB**.

**DECRETO Nº 33.221, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n.

4.076/99, a servidora ROSEMERI SOFIA DE MELLO CLARINDO, matrícula n. 27.902, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2977014** e o código CRC **C0311F5B**.

**DECRETO Nº 33.222, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSINA MARQUEZ RAMOS, matrícula n. 32.562, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2977015** e o código CRC **AFC5001C**.

**DECRETO Nº 33.223, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SOLANGE XAVIER DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 15.037, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2977018** e o código CRC **59DA5036**.

**DECRETO Nº 33.224, de 02 de janeiro de 2019.**  
**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor VALDIR FRANCISCO DA SILVA, matrícula n. 19.911, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2977021** e o código CRC **1F74D841**.

**DECRETO Nº 33.225, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ZAIRE DE BASTOS, matrícula n. 14.142, ocupante do cargo em extinção de Agente Operacional II - Vigia, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2977022** e o código CRC **442E105E**.

**DECRETO Nº 33.226, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DAGMAR ASTA BOHN NUNES, matrícula n. 19.227, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2977024** e o código CRC **B2730027**.

**DECRETO Nº 33.227, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora BEATRIS DOGE KRAUSE, matrícula n. 18.975, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental - História, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2977029** e o código CRC **0AB4E287**.

**DECRETO Nº 33.209, de 02 de janeiro de 2019.**  
**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ARLETE DE OLIVEIRA SCHLINDWEIN, matrícula n. 26.625, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2977030** e o código CRC **B02E3CA3**.

**DECRETO Nº 33.218, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARISA FANTON, matrícula n. 27.049, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976723** e o código CRC **56712B8F**.

**DECRETO Nº 33.228, de 02 de janeiro de 2019.**

**Concede Aposentadoria Especial**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, Súmula Vinculante nº 33 do STF, com aplicação do art. 57, da Lei n. 8.213/91, o servidor GIOVANNI CARLO CARRARO, matrícula n. 19.418, ocupante do cargo em extinção de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/01/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2977027** e o código CRC **8C1DF831**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO**

**PORTARIA Nº 001/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 474/2018, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda. ME, inscrita no C.N.P.J n.º 07.454.811/0001-01, doravante denominada Contratada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo avaliatório de área de lavra, a fim de apurar qual o tipo de minério existente, quantidade a ser explorada e valor econômico do bem.

I - Lucas Araujo Costa, matrícula n.º 46528 - Efetivo;

II - Rafael Ribeiro, matrícula n.º 87336 - Efetivo;

III - Gustavo Polidoro, matrícula n.º 38271 - Efetivo;

IV - Siro Sebastião Vaz, matrícula n.º 16697 - Suplente;

V - André da Silva Barros, matrícula n.º 46249 - Suplente; e

VI - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 44228 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Memorial Descritivo 2237986 e Termo de Contrato n.º 474/2018 (2831289);

II - Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV - Receber e encaminhar o documento fiscal a Secretaria da Fazenda, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Memorial Descritivo e legislação aplicável;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/01/2019, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2947590** e o código CRC **FB34C451**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

### PORTARIA Nº 002/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 491/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip.

Fiscais:

- I - Jucimara Eccher, matrícula nº 48570 - Efetivo;
- II - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula nº 46027 - Efetivo;
- III - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula nº 46001 - Efetivo; e
- IV - Rosana Emília Greipel, matrícula nº 44228 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços correspondentes prestados e combustíveis fornecidos;

II - Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços ou no fornecimento dos combustíveis;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto do Termo de Referência;

IV - Atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades e as especificações técnicas;

V - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

IX - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 02/01/2019, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2959245** e o código CRC **DEAD9169**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 001- SED.GAB**

Joinville, 2 de janeiro de 2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Cristiani do Livramento**, matrícula, 41.428 e **Eliane Kohn**, matrícula, 49.779, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sara Regina da Silveira Nielson**, matrícula **41.457** e **Cristiana Vosgeral Koch**, matrícula **233.779**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Daniela Fioriti Liberatori**, matrícula **46.557**.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 02/01/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2975650** e o código CRC **5BDD787F**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA GABP N° 113/2018 - DETRANS**

**Institui Comissão para Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 009/2018**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, originada por meio do processo licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018, Lote 02, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa Foot Comercial Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.397.879/0001-73, que tem por objeto a eventual aquisição contratação de empresa para o fornecimento de coletes balísticos, botas, luvas, joelheiras e cotoveleiras, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Pelotão de Patrulhamento de Trânsito, do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições operacionais de apoio, educação e fiscalização de trânsito,

A comissão fica assim constituída:

Fiscais efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Atanir Antunes, matrícula 48549
- Fábio Luiz Risso, matrícula 532
- João Hermes da Rosa, matrícula 448

Fiscais suplentes:

- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações

que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 20 de dezembro de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 02/01/2019, às 20:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2963734** e o código CRC **6A888397**.

## PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

Portaria 30/2018

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Sergio Alfredo Hedler**, matrícula **38726** e **Soraya Correa da Conceição**, matrícula **44049**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Andrea Cristina Zimmermann**, matrícula **657** e **Carla de Avila Franca Bittencourt**, matrícula **36551**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **segunda** avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Bruno Schlickmann**, matrícula **40253**.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 02/01/2019, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2965456** e o código CRC **D5E81E10**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

### PORTARIA Nº 001/2019

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 5109/2018, publicada em 04/07/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2298846** e o código CRC **6354C62D**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA Nº 01/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/2014, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Anagê Imóveis Ltda, cujo objeto é a **Contratação de um imóvel situado à rua Almirante Tamandaré, nº 222, Bairro América - Joinville/SC, contendo área total do terreno de 1.000,00 m2 (Um mil metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 372,40 m2 (Trezentos e setenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), matriculado sob o nº 59.103, no livro 2/Registro Geral, na 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.20.43.08.1125.0000, na forma de Dispensa de Licitação nº 264/2013.**

Titular: Luciana Cabral – Matrícula 24.090

Titular: Cleder Lourenço – Matrícula 38.637

Titular: Tânia Aparecida da Silva Pereira – Matrícula 27.520

1º Suplente: Sebastião Nunes Amaral Neto – Matrícula 40.745

2º Suplente: Rute Bittencourt – Matrícula 30.235

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 10/2017, publicada em 14 de fevereiro de 2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luis de Oliveira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2980557** e o código CRC **D37DE96D**.

**PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD****Portaria nº 02/2019**

O Secretário Municipal de Esportes, Amarildo João, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.979 de 18 de junho de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 488/2018, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, cujo objeto contratual é a aquisição de vales-transportes para atendimento aos atletas e paratletas integrantes de equipes desportivas da SESPORTE, conforme o Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Estevan Cattoni – matrícula 48.463

Fiscal Técnico: Waldir Utzig - matrícula 28962

Fiscal Administrativo: Angela Vidal Santos - matrícula 24.008

Fiscal Suplente: Natália Falavigna Silva – matrícula 50.015

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2980744** e o código CRC **5238E27B**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

### Portaria nº 01/2019

O Secretário Municipal de Esportes, Amarildo João, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.979 de 18 de junho de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 489/2018, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto contratual é a aquisição de vales-transportes para atendimento aos atletas e paratletas integrantes de equipes desportivas da SESPORTE, conforme o Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Estevan Cattoni – matrícula 48.463

Fiscal Técnico: Waldir Utzig - matrícula 28962

Fiscal Administrativo: Angela Vidal Santos - matrícula 24.008

Fiscal Suplente: Natália Falavigna Silva – matrícula 50.015

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2980566** e o código CRC **45ABA1EC**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 002 - SED.GAB

Joinville, 3 de janeiro de 2019.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Gisele de Fátima Troczynski Ribeiro**, matrícula **35715** e **Juliana Dumke Schmalz Kasulke**, matrícula **45648**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elke Krause Leme**, matrícula **31775** e **Simone Lamin Rodrigues**, matrícula

35899, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **FABIANA LACH PEREIRA**, matrícula **45715**.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2979172** e o código CRC **C896793C**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

**PORTARIA SAMA Nº 004/2019**

O Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.320 de 18 de Janeiro de 2018 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de Janeiro de 2018,

**Resolve;**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Compra SEI 18.0.152019-1, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Agropecuária Manchester Ltda, inscrita no CNPJ n. 04.153.428/0001-25, para futura e eventual aquisição de rações para tratamento dos animais alojados no o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA), conforme Termo de Dispensa de Licitação - SEI 2945701/2018,

Fiscal Requisitante:

Fernando W. Rothbarth - Matrícula- 48.897

Fiscal Técnico:

Alceu José Athaíde Junior - Matrícula 48.996 - Titular

Fernanda Haritsch - Matrícula 49.535 - Titular

Janaina Lustosa de Mello - Matrícula 50.323 - Suplente

Gabriela Garcia Fodi - Matrícula 50.317 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Débora Amabile de Oliveira - Matrícula 47.246 - Titular

Juliana Lima dos Santos - Matrícula 50.328 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2967334** e o código CRC **0DF9AF80**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SEMA Nº 003/2019

O Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.320 de 18 de Janeiro de 2018 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de Janeiro de 2018;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 067/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Fundo Municipal do

Meio Ambiente e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados para realizar o controle de Simulídeos, por meio do larvicida biológico Bti (*Bacillus thuringiensis* var. *israelensis*)**, no município de Joinville:

Fiscal Requisitante:

Carlos Alberto Noronha do Amaral, gerente, matrícula nº 49.228

Fiscal Técnico:

Emir de Oliveira Dias, Técnico Agrícola, matrícula nº 21.802 - Titular

Sidnei Rodrigues, Extensionista Rural II, matrícula nº 16.795 - Suplente

Fiscal Administrativo:

José Carlos dos Santos, Coordenador, matrícula nº 50.000 - Titular

Juliana Rocha de Alcantara, Agente Administrativo, matrícula nº 43.664 – Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 027/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2978910** e o código CRC **15FEE270**.

## **PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

### **PORTARIA SAMA Nº 002/2019**

O Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.320 de 18 de Janeiro de 2018 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de Janeiro de 2018,

#### **RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Pregão Eletrônico 223/2018 (2433685) , firmado entre o Município de Joinville e a empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ 13.919.051/0001-63, que tem por objeto contratação de empresa especializada para confecção de blocos de fiscalização de modo atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA - Unidade de Fiscalização.

Fiscal Requisitante:

Sarah Sabrina Leal Francisco - matrícula 38033

Fiscal Técnico:

Raphael Luiz da Cunha - matrícula 43055 - Titular

Fiscal Administrativo:

Laís Lessenko - matrícula 45386 - Titular

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

- I. Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;
- II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;
- III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 001/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2979571** e o código CRC **05ACC8B1**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 03/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.121563-1, em face da empresa Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli EPP (CNPJ nº 04.741.337/0001-00), para apuração de eventual irregularidade no fornecimento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SEI nº 109/2018, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2769710 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 02/01/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.121563-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2975851** e o código CRC **6F1652B3**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 04/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.126688-0, em face da empresa Lindomar Amado da Cunha EPP (CNPJ nº 08.032.052/0001-51), para apuração de eventual descumprimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 243/2018, no que tange à desistência de lance realizado na fase de competição. nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2823590 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 02/01/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.126688-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2975732** e o código CRC **03319A1F**.

---

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

### **PORTARIA GABP N° 001/2019 - DETRANS**

#### **Institui Comissão para Fiscalização da Dispensa de Licitação n° 032/2018**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Nomear a Comissão de Fiscalização do processo licitatório de **Dispensa de Licitação n° 032/2018**, realizado entre o DETRANS e a empresa **Água Norte Distribuidora de Águas Minerais – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.077.647/0001-14, destinado a aquisição de galões de água e copos com água, para atender as necessidades desta autarquia durante o ano de 2019.

A comissão fica assim constituída:

- Dione Cristina Kruger Pavanello, matrícula 731
- Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590
- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

**Art. 2º** – Aos fiscais do processo licitatório compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de licitação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as

faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de dispensa, assim como o termo de referência, notas de empenho, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de dispensa e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o termo firmado e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do termo de dispensa.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do termo.

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2979815** e o código CRC **539ECCF4**.

## **PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD**

### **PORTARIA Nº 001/2019**

**Designa servidores da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública para fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo de Colaboração nº 058/2018/PMJ - Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Márnio Luiz Pereira, matrícula nº 12.305, Maiko Alexander Bindemann Richter, matrícula 36.940 e Teresinha Dziedicz, matrícula 28.105, a fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do **Termo de Colaboração nº 058/2018/PMJ** - Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976185** e o código CRC **3DF210D2**.

### **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

**PORTARIA SEI 303 SGP.GAB/SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

#### **Resolve ,**

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 379/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Rudnick Empreendimentos Ltda, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua Itajai, nº 180, Bairro Centro - Joinville/SC, destinado a ampliação da Unidade de Saúde do Servidor (Ambulatório), incorporando a Área de Qualidade de Vida - Secretaria de Gestão de Pessoas :

Fiscais

Franciane Moreno - matrícula :37303

Helena Donadel Ganske- matrícula: 33636

Milena Alves - matrícula : 42795

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do presposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de 16/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984403** e o código CRC **599B365E**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

**PORTARIA SEI 304 SGP.GAB/SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

**Resolve ,**

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 217/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa FS Indústria e Comércio de Uniformes Ltda , cujo objeto é a aquisição de uniformes para servidores operacionais:

Fiscais

Franciane Moreno - matrícula :37303

Helena Donadel Ganske- matrícula: 33636

Milena Alves - matrícula : 42795

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de 11/08/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984422** e o código CRC **E1CA16E9**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 005/2019

Nomeia servidores

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de janeiro de 2019:

- Helio Tomaz de Aquino Junior, no cargo de Diretor Geral;
- Marilza Ferreira, no cargo de Assessor Especial junto à Diretoria de Assuntos Legislativos;
- Jonas Rossweller, no cargo de Assessor Especial junto à Direção Geral;
- Lydia Christina Brunato de Camargo, no cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/01/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984949** e o código CRC **2834807A**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 006/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de janeiro de 2019:

- Albertina Camilo de Castro Franco, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico da Vereadora Ana Rita Negrini Hermes – PROS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/01/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984963** e o código CRC **48F8279F**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 007/2019**

#### Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de janeiro de 2019:

- Kleber Rosa, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Jaime Evaristo - PSC.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/01/2019, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984971** e o código CRC **394ADDB1**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 008/2019

Transfere vínculo de servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de janeiro de 2019,

- Jaqueline Gutstein, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Gabinete do Vereador Ninfo Valtero König – PSB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/01/2019, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984979** e o código CRC **F7EE013F**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 001/2019**

#### Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a nova Mesa Diretora eleita biênio 2019/2020,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de janeiro de 2019:

- Rodrigo Pinto Budal, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência;
- Marli Piekarski, do cargo de Assessor Especial da Presidência;
- Juliano Will, do cargo de Diretor Geral;
- Ednaldo Jose Marcos, do cargo de Assessor Especial junto à Direção Geral;
- Ariel Gonçalves, do cargo de Diretor Administrativo;
- Luiz Eduardo Sampaio Machado, do cargo de Assessor Especial junto à Diretoria de Assuntos Legislativos;
- Airton Apolinario, do cargo de Assessor Especial junto à Diretoria de Assuntos Legislativos;

- Josi Tromm Geisler, do cargo de Diretor de Comunicação Social;
- Marilza Ferreira, do cargo de Diretor de Assuntos Legislativos;
- Nereu Vieira de Godoi, do cargo de Assessor Especial da Presidência;
- Julio Cezar Petto de Souza, do cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/01/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984909** e o código CRC **D11B74CD**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 002/2019

#### Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a nova Mesa Diretora eleita biênio 2019/2020,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de janeiro de 2019:

- Lydia Christina Brunato de Camargo, do cargo de Assessor Especial junto à Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/01/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984954** e o código CRC **475BA60B**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 003/2019**

#### Nomeia servidores

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a nova Mesa Diretora eleita biênio 2019/2020,

#### Resolve:

Manter nomeado, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville:

- Juarez Vieira, no cargo de Assessor Especial junto à Direção Geral;
- Rogerio Genezio Atanzio, no cargo de Diretor de Tecnologia da Informação;
- Emanuel Cardoso Dionisio, no cargo de Assessor Especial junto à Diretoria de Tecnologia da Informação;
- Tainara de Oliveira, no cargo de Assessor Especial da Diretoria Administrativa;
- João Batista de Sousa Siqueira, no cargo de Assessor Especial junto à Diretoria Financeira;
- Charli Bardini, no cargo de Diretor Financeiro;
- Juliano Vieira, no cargo de Diretor Jurídico;
- Gilberto Ferreira Chaves, no cargo de Assessor Especial do 1º Secretário;
- Jose Anilton Pereira, no cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 03/01/2019, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984965** e o código CRC **5DEE0662**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 004/2019

#### Transfere vínculo de servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a nova Mesa Diretora eleita biênio 2019/2020,

#### Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de janeiro de 2019,

- Daniela Aparecida Pacheco Dias, do cargo de Assessor Especial junto à Diretoria Jurídica para o cargo de Diretor de Assuntos Legislativos.
- Luciano Gonçalves, do cargo de Chefe de Gabinete do 1º Secretário para o cargo de Assessor Especial da Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional;
- Daniela de Amorim, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Natanael Jordão para o cargo de Diretor Administrativo;
- Maria Rita Voss, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Wilson Gonçalves Dantas para o cargo de Assessor Especial junto à Diretoria de Assuntos Legislativos;
- Sebastião Bruhmuller, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Claudio Nei Aragão para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência;
- Lucas Filipe dos Anjos Schettert, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Natanael Jordão para o cargo de Assessor Especial da Presidência;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

---

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/01/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984985** e o código CRC **E1231FA4**.

### EXTRATO SEI N° 2973528/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **065/2018** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa contratada **Conpla Construções e Planejamento Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa para pavimentação, realinhamento de meio fio e sinalização da Rua Dom Bosco, Bairro Bom Retiro. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **45/2018** - 0.7001.15.451.15.1.2059.0.449000 Fonte 183 - Operações de Crédito Internas - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Em conformidade com o memorando SEI nº 2921615 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2019, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2973528** e o código CRC **26BE2875**.

### EXTRATO SEI Nº 2973559/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 192/2017 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Transportadora Ivan Ltda ME**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 775/2019 - 0.9001.8.244.8.2.2353.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 2826284 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2019, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2973559** e o código CRC **610B63B8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2977304/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 7/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **DE PAULI**

**COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Material Médico Hospitalar - Equipos Diversos, assinada em 02/01/2019, no valor de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2977304** e o código CRC **19D2303E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2980612/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

### CONTRATO Nº 034/2018

#### CONTRATADO: NEOGRID DATACENTER S.A

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

**REFERENTE:** Lei 8.666/93 e alterações e Pregão 022/2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.966,56 (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019.

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2980612** e o código CRC **8DEE4ACD**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2973081/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **476/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e **ENTCO Brasil Serviços de Tecnologia Ltda**, representada pelo Sr. Marco Aurelio Leone Fernandes, que versa a sobre **contratação de empresa especializada na manutenção e suporte técnico do software Data Protector para o servidor Blade HP 7000**, assinado em **20/12/2018**, com a vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, no valor de R\$ 13.946,15 (treze mil novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2019, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2973081** e o código CRC **1337B0D2**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2978261/2019 - HMSJ.UFFH.AGC**

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

**Contrato: 095/2015** (assinado em 25/02/2015).

**21° Termo Aditivo PRORROGANDO** a vigência do Contrato por mais 10 (Dez) dias, a partir de 02/01/2019, vindo a vencer em **12/01/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital para finalização dos tramites documentais e conferencias, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 2977444/2019 - HMSJ.UAD e MEMORANDO SEI N° 2977444/2018 - HMSJ.UAD.AOB**. Termo assinado em 02/01/2019.

**Objeto:** aquisição de Sistema de Climatização Central para o Complexo de Emergência Deputado Ulisses Guimarães do Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Presencial n° 326/2014**.

**Empresa: Hoffmann & Guthia Comércio de Equipamentos de Refrigeração Ltda - EPP.**

**Verba:** 731 – 46001.10.451.14.1.2073.4.4.90.00 – 263.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2019, às 11:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2978261** e o código CRC **E0635494**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2973401/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 02 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **7° Termo Aditivo do Contrato n° 127/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**

, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e **Consórcio Empreiteira Motta Júnior Ramos Terraplenagem**, representada pelo Sr. Márcio Luiz Martins, que versa sobre a contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 20/04/2020 e 31/12/2019, respectivamente. Justifica-se para continuidade da obra de ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no município, conforme justificativa SEI nº 2760744. Em atendimento aos Memorandos SEI nº 2755476 - SEINFRA.UND e nº 2856561 - SEINFRA.UCG, Despacho SEI nº 2771100, Memorando nº 2955864 - SEINFRA.UND, Cronograma físico-financeiro SEI nº 2949358, Memorando SEI nº 2876111 e nº 2942550 - SAP.UPL.ARR e Memorando nº 2969135 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2019, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2973401** e o código CRC **20854FC6**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2973349/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **126/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e **Consórcio Empreiteira Motta Júnior e Ramos Terraplenagem**, representada pelo Sr. Márcio Luiz Martins, que versa sobre a contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em

12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 20/04/2020 e 31/12/2019, respectivamente. Justifica-se para continuidade da obra de ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no município, conforme justificativa SEI nº 2760744. Em atendimento aos Memorandos SEI nº 2755476 - SEINFRA.UND, nº 2856365 - SEINFRA.UCG e nº 2949433- SEINFRA.UND, Cronograma físico-financeiro SEI nº 2949358, Memorandos SEI nº 2876425 e nº 2943158 - SAP.UPL.ARR e Memorando SEI nº 2968515 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2019, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2973349** e o código CRC **A38FF655**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2973288/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **16º** Termo Aditivo do Contrato nº **050/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antônio Mattei, e **AZ CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, que versa sobre a contratação de empresa para construção do CEI Loteamento Cattoni (Pró-infância PAC 2) – FNDE, Salário Educação e Recursos Próprios. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para 01/03/2019. Justifica-se para finalização da medição, faturamento e pagamento do termo aditivo de reajuste. Em conformidade com o memorando SEI nº 2957389 - SED.UIN e memorando SEI nº 2968794 - SAP.UPL.ARR.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2019, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2973288** e o código CRC **1E5AF942**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2965848/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 17º Termo Aditivo do Contrato nº 181/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e **Finatto – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda**, representada pelo Sr. Luis Fernando do Nascimento, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. O Município adita o contrato (i) **suprimindo** o contrato no valor mensal de R\$236,24 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), equivalente à 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento) do valor contratual mensal atualizado. Em atendimento aos memorandos SEI nº 2761194, nº 2889247, nº 2889252, nº 2951906 e nº 2952158 - SAP.UNG; (ii) **acrescendo** o contrato no valor mensal de R\$708,72 (setecentos e oito reais e setenta e dois centavos), equivalente à 1,37% (um inteiro e trinta e sete centésimos por cento). Em atendimento ao memorando SEI nº 2761194 - SAP.UNG e (iii) **alterando** do local de instalação de impressora. Justifica-se para atender as demandas da Secretaria de Administração e Planejamento conforme Memorando SEI 2002377, Secretaria da Fazenda Memorando SEI 2687194, Secretaria de Assistência Social Memorando SEI 2195586 e Secretaria de Gestão de Pessoas Memorando SEI 2851058.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2019, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/01/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2965848** e o código CRC **965252E6**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2960918/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 19 de dezembro de 2018.

**A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sexto Termo de Contrato nº 048/2016**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** MPB SANEAMENTO LTDA.

**OBJETO:** A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, o qual passa a vencer em 23/06/2019.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência nº 176/2015

**VIGÊNCIA:** 23/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 20/12/2018, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2960918** e o código CRC **D77177A8**.

## COMUNICADO SEI Nº 2985058/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna pública a Ata da Eleição da Renovação da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, ocorrida na 125ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa do 2º Período Legislativo da 18ª Legislatura do dia 12 de dezembro de 2018, às 17h.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**Essa publicação possui como anexo o documento SEI nº 2985055.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/01/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2985058** e o código CRC **9789BD15**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 1/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até (05/01/2023) totalizando (48) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: RONEI DAROSSO

CPF: 815.427.719-00

Atividade: Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar

Resolução CONSEMA nº 99/17: 71.11.01 - *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não*

*possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.*

Endereço: Rua Rouxinol, nº 114 - Aventureiro

Inscrição Imobiliária: 13.31.20.08.0662

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho André Felipe Busko - CREA/SC nº 090053-2, ART nº 6212350-2

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 2976194 e refere-se à regularização de um Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar de 12 unidades habitacionais e 1 sala comercial com área construída de 1.041,09 m<sup>2</sup>, matriculado no 1º CRI sob o nº 30.060, área total do imóvel de 850 m<sup>2</sup>, no endereço acima citado, denominado Condomínio Residencial Yohan.

### **3.1 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:**

3.1.1 - Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.1.2 - Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### **3.2 - DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:**

3.2.1 - Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, incluindo caixas de gordura, realizada por empresa licenciada.

3.2.2 - Apresentar, anualmente, análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo IMA ou INMETRO e as coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

3.2.3 - Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública.

### **3.3 - DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:**

3.3.1 Fica proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar emissões atmosféricas em desconformidade com padrões vigentes.

### **3.4 - OUTRAS CONDIÇÕES:**

3.4.1 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da

licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação desta licença NO MÍNIMO 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º, até a efetiva ligação das instalações sanitárias à rede pública.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 03/01/2019, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976999** e o código CRC **2838D9AC**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**Processo de Sindicância Investigatória nº 11/18** - Nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 185, da Lei Complementar 266/08, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Sérgio Graciano, matrícula nº 19.215, fiscal sanitário, lotado na Vigilância

Sanitária, Secretaria da Saúde, a fim de verificar as supostas responsabilidades deste em relação a conduta inadequada em ambiente de trabalho, sendo que tais ações teriam supostamente infringido os incisos I, II, VIII e X do art. 155 e inciso XIV, do art. 156, todos da Lei Complementar 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 03/01/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2978594** e o código CRC **116626A6**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

**Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 24/18** - Determino a manutenção da servidora Deyse Adriana Lombardi, matrícula 87299, nos quadros funcionais do Hospital Municipal São José, conforme prevê o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 12.509/05, considerando que, após os depoimentos e documentos juntados aos autos, a pontuação da Avaliação de Desempenho da servidora atingiu 30 (trinta) pontos, cumprindo assim os requisitos para sua aprovação no estágio probatório, conforme o artigo 16, inciso II, do Decreto 12.509/05.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 02/01/2019, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2966580** e o código CRC **35DAA074**.